



# CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.093 -

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação dois terrenos rurais neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação dois terrenos rurais no Palmital neste Município e Comarca de Clevelândia, um terreno com área de 400,00 ( quatrocentos ) metros quadrados e outro com 2.500 ( dois mil e quinhentos ) metros quadrados.

Artigo 2º - Os imóveis no artigo primeiro serão ocupados para construção de dois Mini - Posto de saúde no interior deste Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia,  
12 de Março de 1.986.

Marces Antonio Loyola  
Presidente da Câmara

Valdir Antonio Wobetto  
1º Secretário